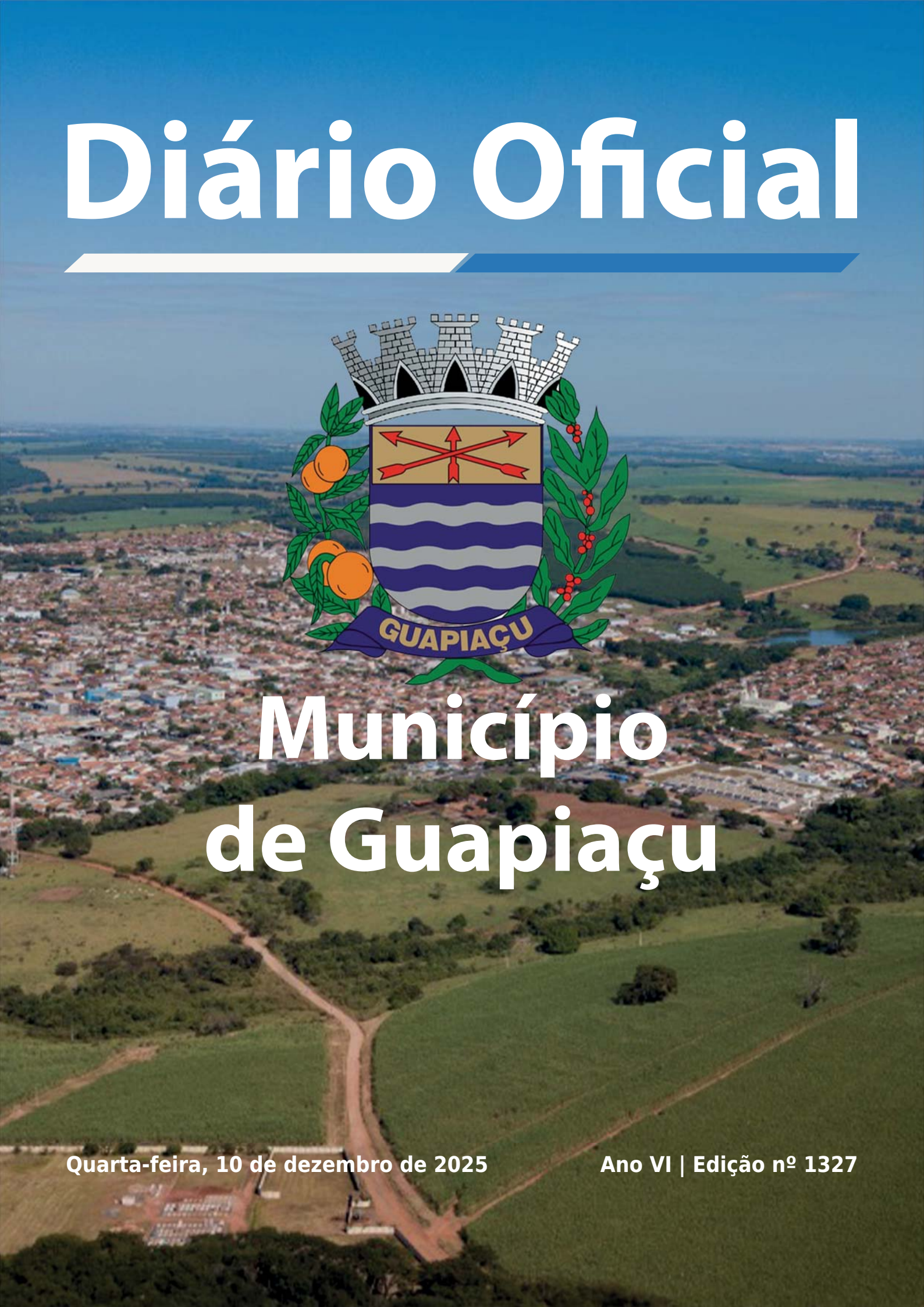
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1327

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Portaria nº 28/2025
De 09 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre a concessão e pagamento em pecúnia de licença-prêmio para servidor que especifica".

RAFAEL ANTONIO MOIOLLI, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor **Alexandre José Alves**, solicitando a concessão e conversão em pecúnia de parte de sua licença-prêmio;

CONSIDERANDO o disposto do art. 103, da Lei Municipal nº 1067/1993, que disciplina a licença-prêmio e a possibilidade de sua conversão em abono pecuniário para os servidores públicos do Município de Guapiaçu;

CONSIDERANDO o número reduzido dos servidores da Câmara Municipal de Guapiaçu, bem como a necessidade e a relevância dos serviços de contabilidade prestados pelo referido servidor;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, atestando o direito do servidor e a regularidade do pedido;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ALEXANDRE JOSÉ ALVES**, portador do RG nº 21.784.178-8, CPF nº 167.605.048-52, e matrícula funcional nº 100242-1, o abono pecuniário correspondente a 40 dias de licença-prêmio, referente a 2 quinquênios, compreendidos entre 08/09/2014 à 07/09/2019 e 08/09/2019 à 07/09/2024, em conformidade com o Art. 103, da Lei Municipal nº 1067/1993.

Av. Abrahão José de Lima, 566 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guapiaçu.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guapiaçu, 09 de dezembro de 2025.

RAFAEL ANTONIO MOIOLLI:35067797886 Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO MOIOLLI:35067797886 Dados: 2025.12.09 14:51:12 -03'00'

RARAEL ANTONIO MOIOLLI
Presidente da Câmara

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

MATHEUS CAMPOIS PICKARTE
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Abrahão José de Lima, 566 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25